

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 081/98

**Concede Subvenções e
Contribuições e dá outras
providências.**

O povo de Pingo D'Água, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais), através das seguintes dotações Orçamentárias;

Contribuições Correntes	
Manutenção de Convênio com a EMATER	10.000,00
Subvenções Sociais	
Subvenções à Associação Comunitária Pingo D'Água – ASCOPING	25.000,00
Contribuições Correntes	
Contribuição p/ Consórcio Intermunicipal Saúde – CONSAÚDE	2.000,00
T O T A L	37.000,00

Art. 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, dessa Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade Jurídica da Entidade ou Instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento da Subvenção de que se trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição beneficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do Exercício anterior, comprovando a aplicação da Subvenção recebida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de 1º de Janeiro de 1.999.

Pingo D'Água, 26 de Novembro de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
35.348-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS